

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 162/2018 PROCESSO 13.330/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00 e a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, portador do R.G. nº 1.054.574 e do CPF/MF 305.155.807-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FLUXOLINE CONSTRUTORES E EMPREITEIROS COMERCIO DE FERRAGENS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede à Rua Eurico Sodré nº 358, Vila Medeiros, São Paulo – SP, CEP: 02215-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.590.621/0001-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Valdeir Marcos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33779482-0 e do CPF/MF sob o nº 293.746.378-98.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 28 de novembro de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma da cozinha da Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos Ubatuba, para prorrogação em mais 01 (um) mês, passando a vigência de 01 de março de 2019 a 31 de março de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 26 de fevereiro de 2019.



**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DILEI DE BRITO NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FLUXOLINE CONSTRUTORES E EMPREITEIROS COMERCIO DE FERRAGENS**  
**MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Testemunhas:**



**CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS**  
RG 47.450.031-7



**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG. 06.672.433-7

